



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 142, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a anulação de saldo de empenhos.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Ficam anulados os saldos dos empenhos abaixo relacionados, emitidos pela Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade, considerando o término da vigência dos contratos à estes vinculados:

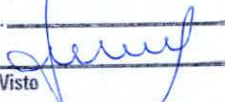
ANO / NÚMERO DE EMPENHO	
2017/004710	2018/008103
2017/004889	2018/009367
2018/005557	2018/011396
2018/005556	2018/011504
2018/005555	2018/011540
2018/005560	2018/013042
2018/006881	2018/013578
2018/007151	2018/014407
2018/012896	2018/008409
2018/011196	2019/000520
2019/000615	2019/000960
2019/004403	

Art. 2º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 14/06/19 FL. 4625
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 12/06/19 FL. 1707
Visto 